

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                         |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Ministério da Educação<br/>Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica<br/>Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca<br/>Conselho de Campus - Itaguaí</p> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

## ATO DELIBERATIVO Nº. 22 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CAMPUS ITAGUAÍ DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições regimentais, e, considerando o cumprimento da resolução nº 047/2015 do Conselho Diretor, que diz respeito à composição dos Conselhos dos campi do CEFET/RJ, em sua 5ª sessão ordinária realizada em 30 de setembro de 2026,

### RESOLVE:

**Art. 1º** O presente Ato Deliberativo estabelece critérios para o agendamento e a utilização dos espaços de uso comum do Campus Itaguaí, compreendendo, para os fins deste Ato:

- I – Auditório;
- II – Sala de Reunião; e
- III – Laboratório de Informática 1.

**Art. 2º** Os agendamentos dos espaços relacionados no Art. 1º somente poderão ser solicitados para datas compreendidas no período de até 15 (quinze) dias posteriores à data da requisição, não sendo aceitas solicitações para períodos superiores a esse prazo.

**Parágrafo único.** Considera-se, para fins deste Ato, a data de efetivação da requisição como referência para a contagem do prazo estabelecido.

**Art. 3º** A confirmação do agendamento não confere ao solicitante direito adquirido à utilização exclusiva do espaço, permanecendo sua utilização condicionada às necessidades institucionais do Campus, nos termos deste Ato.

**§ 1º** Os agendamentos previamente realizados poderão ser cancelados ou alterados, a critério da GERAC-IT e da GERAD-IT, quando houver necessidade de utilização do espaço para atividades administrativas, acadêmicas ou institucionais consideradas prioritárias.

**§ 2º** Caso haja a necessidade de alterar o agendamento previamente realizado, o responsável pelo agendamento deverá ser informado acerca do cancelamento ou alteração, buscando, quando viável, a indicação de espaço ou data alternativa.

**Art. 4º** Os casos omissos serão analisados pela Direção do campus.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura pelo Presidente do Conselho.

DADUÍ CORDEIRO GUERRIERI

Presidente do Conselho do Cefet/RJ campus Itaguaí

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dadui Cordeiro Guerrieri, DIRETOR - CD3 - UNED-IT**, em 30/09/2026 17:04:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 90797

Código de Autenticação: 80bd813a19

